



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

JOAQUIM SANTANA FONSECA

ANO 1979

GOIÂNIA — SEGUNDA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 1979

N.º 564

## Palácio das Campinas

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEIS

##### LEI N.º 5.444, DE 05 DE JANEIRO DE 1979

“Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço de que trata a Lei Constitucional n. 17, de 14 de março de 1978.”

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — O tempo de serviço público prestado pelo funcionário do Município de Goiânia anteriormente a 13 de maio de 1967, assim também compreendido e contado nos termos da Lei Municipal n. 5136, de 25 de novembro de 1976, será acrescido, para efeito de aposentadoria, de 1/6 (um sexto) do seu total, contado em dias (Lei Constitucional n. 17, de 14 de março de 1978, do Estado de Goiás).

Art. 2.º — Vetado.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em Goiânia, 05 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— Prefeito —

Paulo Gomide Leite

Zeuxis Gomes de Moraes

Celso Hermínio Teixeira Neto

Pedro dos Santos Umbelino

Joice Pereira de Oliveira

Jaci Fernandes Sobrinho

##### LEI N.º 5.447, DE 11 DE JANEIRO DE 1979

“Institui o Plano Comunitário de Pavimentação, atribui à Superintendência das Obras de Pavimentação asfáltica - PAVICAP — competência para executá-lo e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — As obras ou melhoramentos necessários às vias e logradouros públicos do Município, quando solicitados ao menos por dois terços (2/3) dos proprietários, ou por iniciativa da Administração Municipal, poderão ser executados pelo sistema de Plano Comunitário de Pavimentação, de acordo com as normas e disposição desta lei.

Art. 2.º — O Plano Comunitário de Pavimentação consiste na execução das obras referidas no artigo anterior, mediante a participação direta e espontânea do município em seu custeio.

Art. 3.º — As obras ou melhoramentos de que trata o Art. 1.º serão executados direta ou indiretamente pela PAVICAP — Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital.

Art. 4.º — O Plano compreenderá todos e quaisquer tipos de obras e melhoramentos necessários às vias ou logradouros públicos do Município.

Art. 5.º — As obras requeridas deverão ser consideradas de interesse e conveniência do Município e aprovadas pela Administração Municipal.

Art. 6.º — Determinada a execução das obras ou

melhoramentos pelo sistema do Plano, a PAVICAP elaborará os projetos e orçamentos de custo, que serão submetidos aos interessados.

§ 1.º — Na elaboração dos orçamentos de custo, a PAVICAP considerará, além das despesas com a execução das obras ou melhoramentos propriamente ditos, uma taxa para cobertura dos custos de elaboração de projetos, administração e fiscalização, correspondente a 12% (doze por cento) sobre o valor orçado.

§ 2.º — Os interessados terão prazo fixado de (30) trinta dias na convocação para impugnação ou aprovação do projeto e orçamentos previstos neste artigo.

Art. 7.º — O custo dos serviços será rateado entre todos os proprietários dos imóveis beneficiados, proporcionalmente à testada dos lotes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 8.º — Caso sejam as obras executadas indiretamente, a executora, vencedora da licitação, poderá junto as instituições financeiras promover, aos participantes interessados, financiamento do custo dos serviços.

Art. 9.º — Os serviços executados, cujos proprietários não firmarem contrato de autorização de execução, serão cobertos com recursos da PAVICAP e cobrados dos mesmos através do sistema previsto na legislação pertinente.

Art. 10 — Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de (30) trinta dias.

Art. 11 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA aos 11 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— PREFEITO —

Paulo Gomide Leite  
Zeuxis Gomes de Moraes  
Celso Hermínio Teixeira Neto  
Pedro dos Santos Umbelino  
Joice Pereira de Oliveira  
Jaci Fernandes Sobrinho

DECRETO N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 1979

“Altera o art. 2.º, do Decreto n.º 776, de 19 de dezembro de 1978”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1.º — O art. 2.º, do Decreto n.º 776, de 19 de dezembro de 1978, passa a vigor a seguinte redação:

“Art. 2.º — Os servidores RUY PEREIRA DE ALMEIDA e JOSÉ ASSIS ficam transferidos para o Quadro de Pessoal do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia IPLAN — e os servidores LUIS BORGES e EDMAR LEAO LIMA ficam transferidos para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração”.

Art. 2.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 19 de janeiro de 1978. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em Goiânia aos 02 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— PREFEITO —

Paulo Gomide Leite  
Pedro dos Santos Umbelino

DECRETO N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 1979

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear RAGI ACHCAR para, em substituição, exercer o cargo comissionado de Secretário Particular do Prefeito, durante o período de 2 a 31 de janeiro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular PAULO GOMIDE LEITE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em Goiânia aos 02 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— PREFEITO —

Pedro dos Santos Umbelino

DECRETO N.º 003, DE 02 DE JANEIRO DE 1979

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear PAULO GOMIDE LEITE para em substituição, exercer o cargo comissionado de Secretário do Governo Municipal, durante o período de 2 a 31 de janeiro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular ANTONIO LISBOA MACHADO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em Goiânia aos 02 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— PREFEITO —

Pedro dos Santos Umbelino

DECRETO N.º 004, DE 02 DE JANEIRO DE 1979.

“Aprova remanejamento no loteamento “JARDIM GOIÁS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com fundamento no art. 3, inc. IV, da lei n. 8268, de 11 de julho de 1977 combinado com o art. 1.º, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, tendo em vista o que consta do processo n.º 014677/S.A.U., de 07 de agosto de 1978, de interesse de JARDIM GOIÁS EMPREENDIMENTOS S.A.,

DECRETA :

Art. 1.º — Ficam aprovados o remanejamento parcial de área originária do loteamento “JARDIM GOIÁS” e a respectiva planta, passando a constituir o Projeto Diferenciado de Urbanização denominado conjunto Flamboyants”.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em Goiânia aos 02 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— PREFEITO —

Paulo Gomide Leite  
Jaci Fernandes Sobrinho

**DECRETO N.º 005, DE 04 DE JANEIRO DE 1979**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido no processo n.º SGM-2132/78, de interesse do CLÓVIS PROCÓPIO DA SILVA,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Ficam aprovados, respectivamente, a plata e remanejamento dos lotes 09 e 10, da quadra 191, situados à Rua C-76, no Setor Macambira, nesta Capital, que passam a se constituir nos mesmos lotes, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 09	ÁREA — 432,00 m <sup>2</sup> .
Pela linha de frente para a Rua C-76	12,00 m.
Pela linha de fundo dividindo com o lote 09 do Setor Jardim Ana Lúcia	12,00 m.
Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 08	36,00 m.
Pelo lado direito dividindo com o lote 10	36,00 m.

LOTE — 10	ÁREA — 576,00 m <sup>2</sup> .
Pela linha de frente para a Rua C-76	16,00 m.
Pela linha de fundo dividindo com lote 09 e lote 10 do Setor Jardim Ana Lúcia	16,00 m.
Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 09	36,00 m.
Pelo lado direito dividindo com os lotes 11 e 12	36,00 m.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em Goiânia, aos 04 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— PREFEITO —

Paulo Gomide Leite  
Jaci Fernandes Sobrinho

**DECRETO N.º 006, DE 05 DE JANEIRO DE 1979**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. VII, do art. 92, da Lei n.º 8268, de 11 de julho de 1977, combinado com o disposto no art. 2.º, da Lei n.º 5423 de 1.º de dezembro de 1978, RESOLVE nomear AMIR CELESTINO REGO e ANTONIO JUBÉ NICKERSON para, em comissão e a partir, desta data exercerem o cargo de Assessor, Código DAS. 202, Nível 2, da Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em Goiânia, aos 05 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— Prefeito —

Paulo Gomide Leite

**DECRETO N.º 007, DE 05 DE JANEIRO DE 1979**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE cessar, a partir de 1.º janeiro do ano em curso, os efeitos do Decreto n.º 550 de 11 de agosto de 1978, que admitiu ELOA MARTINS NAMARE GONÇALVES, Agente Administrativo "A", SA-301, Nível 7 para exercer o emprego de confiança de Assessor, Nível 4.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Goiânia, aos 05 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— Prefeito —

Pedro dos Santos Umbelino  
Secretário da Administração

**DECRETO N.º 008, DE 05 DE JANEIRO DE 1979**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE admitir, nos termos do § 1.º, do art. 8.º, da Lei n.º 5.306, de 11 de outubro de 1977; combinado com o disposto no art. 1.º, do Decreto n.º 502, de 21 de julho de 1978, ISAIAS CARLOS DA SILVA para, durante o período de 1.º de janeiro a 31 de março do ano em curso, exercer o emprego de confiança de Assessor, Nível 4, a fim de, junto à Secretaria de Administração, prestar serviços de assessoramento econômico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Goiânia, aos 05 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— Prefeito —

Pedro dos Santos Umbelino  
Secretário da Administração

**DECRETO N.º 009, DE 05 DE JANEIRO DE 1979**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido do processo n.º SGM-40118/78, RESOLVE retificar o Decreto n.º 732, de 24 de novembro de 1978, na parte em que colocou MARIA JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA ocupante do emprego de Professor de 1.º Grau, de 1.ª a 4.ª Séries, MA-1104, Nível 2; à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, durante o período de 06 de outubro a 31 de dezembro de 1978, para considerar como à disposição daquele Poder, nas mesmas condições e durante o mesmo período, a servidora MARIA JOSÉ MARTINS, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Nível 4, do Quadro de Pessoal do MUTIRAMA - Centro de Educação Recreação e Diversões.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em Goiânia, aos 05 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— Prefeito —

Paulo Gomide Leite

**DECRETO N.º 010, DE 05 DE JANEIRO DE 1979**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei.



ta o disposto no art. 17, da Lei n.º 4526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo n. SGM-0024/79, de interesse de NICOLA DURANTE e ANTÔNIO ZUPPA.

**DECRETA:**

Art. 1.º — Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o desmembramento do lote n.º 11, da quadra 5, situada à Avenida Santos Dumont esquina com a Rua Nepomuceno, na Vila Negrão de Lima, nesta Capital, que passa a se constituir nos lotes n.ºs 11 e 11-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 11	área — 389,76 m <sup>2</sup>
Frente para a Nepomuceno	10,83 m.
Frente para a Avenida Santos Dumont	04,42 m.
Pela linha curva	24,20 m.
Fundos, dividindo com o lote de número 11-A	18,22 + 04,74 + 08,80 + 07,30 metros

LOTE — 11-A	área - 485,68 m.
Frente para a Avenida Santos Dumont	18,41 m.
Frente para a Rua Nepomuceno	12,00 m.
Pelo lado que divide com lote 11	18,22 + 04,74 + 08,80 + 07,30 metros.
Pelo lado que divide com os lotes números 10 e 12	16,61 + 18,61 respectivamente.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em Goiânia, aos 10 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— Prefeito —

Paulo Gomide Leite  
Jaci Fernandes Sobrinho

**DECRETO N.º 015, DE 11 DE JANEIRO DE 1979**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo n. SGM-03041/78, de interesse de MARGARIDA CORREIA BITTENCOURT E OUTROS,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o desmembramento do lote n.º 7/16, da Quadra 8, situado à Rua Senador Moraes Filho e Avenida Perimetral, no Setor Campinas, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de 7, 7-A 16 e 16-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 7	área — 436,48 m <sup>2</sup>
Pela linha de frente para a Rua Senador Moraes Filhos	12,40 m.
Pela linha que divide com lote 7-A	35,20 m.
Pela linha de fundo dividindo os lotes 16 e 16-A	12,40 m.
Pela linha que divide com os lotes 1 e 6-C	35,20 m.

LOTE — 7-A	área - 436,48 m <sup>2</sup>
------------	------------------------------

Pela linha de frente para a Rua Moraes Filhos	12,40 m.
Pela linha que divide com o lote 8	35,20 m.
Pela linha de fundo dividindo com o lote 16	12,40 m.
Pela linha que divide com lote 7	35,20 m.

LOTE — 16	área — 475,17 m <sup>2</sup>
-----------	------------------------------

Pela linha de frente para a Avenida Perimetral	14,10 m.
Pela linha que divide com os lotes 15 e 8	33,70 m.
Pela linha de fundo com o lote 7-A	14,10 m.
Pela linha que divide com o lote 16-A	33,70 m.

LOTE — 16-A	área — 360,59 m <sup>2</sup>
-------------	------------------------------

Pela linha de frente para a Avenida Perimetral	10,70 m.
Pela linha que divide com lote 16	33,70 m.
Pela linha de fundo dividindo com o lote 7	10,70 m.
Pela linha que divide com o lote 1	33,70 m.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA aos 11 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— Prefeito —

Paulo Gomide Leite  
Jaci Fernandes Sobrinho

**DECRETO N.º 016, DE 11 DE JANEIRO DE 1979**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo n. SGM-0030/79, de interesse de NICOLA FANTASIA e LUZIO FANTASIA.

**DECRETA:**

Art. 1.º — Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o remembramento dos lotes de N.º 10 e 12 da Quadra 920, situados à Rua 801, esquina com Rua 802, na Vila Oswaldo Rosa, nesta Capital, que passam a se constituir em um único lote de n. 10/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 10/12	área — 899,10 m <sup>2</sup>
Pela linha com a Rua 801	30,12 m.
Pela linha de chanfrado	07,07 m.
Pela linha com a Rua 802	21,50 m.
Pela linha que divide com o lote 09	33,68 m.
Pela linha que divide com o lote 13	26,53 m.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— Prefeito —

Paulo Gomide Leite  
Jaci Fernandes Sobrinho

**DECRETO N.º 17, DE 11 DE JANEIRO DE 1979**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 3.º, da Lei n. 5423, de 1.º de dezembro de 1978.

**DECRETA**

Art. 1.º — Ficam criadas na Secretaria do Governo Municipal 3 (três) funções de Secretário Executivo, símbolo DAI. 202.4, para atender a encargos de assistência de Secretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente.

Art. 2.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 18 de dezembro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— Prefeito —

Paulo Gomide Leite

Pedro dos Santos Umbelino

**DECRETO N.º 18, DE 10 DE JANEIRO DE 1979**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear o Vereador UBALDINO ARAÚJO ROCHA para, em Comissão, exercer o cargo de Secretário Extraordinário para Assuntos Políticos, a partir de 10 de janeiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— Prefeito —

**DECRETO N.º 019, DE 12 DE JANEIRO DE 1979**

O PREFEITO DE GOIÂNIA usando de suas atribuições legais, RESOLVE designar AUGUSTO CEZAR ARAÚJO PINTO, Auxiliar de Serviços Administrativos "B", Nível 2, para, em substituição exercer o cargo de Oficial de Gabinete, da Secretaria da Administração, durante o período de 15.01 a 13.02 do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário de sua Titular MARISE SOARES LEAL.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— Prefeito —

**DECRETO N.º 020, DE 12 DE JANEIRO DE 1979**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso da competência que lhe é outorgada por lei e tendo em vista o que consta do processo n.º 15114/78-SA, RESOLVE, nos termos do art. 1.º, combinado com o inciso II, do Art. 2.º, da Lei n. 4.800, de 16 de novembro de 1973 conceder, conceder a Sra. DURVALINA ROCHAEL, viúva do ex-servidor JOÃO ROCHAEL, pensão no valor mensal de Cr\$ 1.325,75 (hum mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos), a partir desta data, respeitado o disposto

no inc. II, do art. 4.º, da mencionada Lei n. 4.800, de 16 de novembro de 1973.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— Prefeito —

Pedro dos Santos Umbelino

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N.º 021, DE 12 DE JANEIRO DE 1979**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso da competência que lhe é outorgada por lei e tendo em vista o que consta do processo n.º 15114/78-SA, RESOLVE, nos termos do art. 1.º, combinado com o inc. II, do § 1.º do Art. 2.º da Lei n. 4.800, de 16 de novembro de 1973, conceder à Sra. DURVALINA ROCHAEL, em favor de seu filho inválido JAIRO ROCHAEL, dependente do ex-servidor JOÃO ROCHAEL, pensão no valor mensal de Cr\$ 1.325,75 (hum mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos), a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— Prefeito —

Pedro dos Santos Umbelino

Secretário da Administração

**DECRETO N.º 022, DE 12 DE JANEIRO DE 1979**

"Dispõe sobre a concessão de férias e convocação para prestação de serviço extraordinário."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. VII, do art. 92, da Lei n. 8268, de 11 de julho de 1977, e tendo em vista o conteúdo do processo n.º 90059/79, protocolado na Secretaria do Governo Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1.º — As férias dos servidores da administração centralizada do Poder Executivo, das entidades autárquicas e das fundações municipais, sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, deverão ser concedidas com fiel e restrita observância do disposto no art. 134, do Decreto-Lei n. 5452, de 1.º de maio de 1943, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 1535, de 13 de abril de 1977.

Parágrafo Único — Em nenhuma hipótese será permitida a acumulação de férias de servidores regidos pela Legislação Trabalhista.

Art. 2.º — A autoridade que descumprir o disposto no artigo anterior ficará responsável pelas despesas decorrentes da aplicação do estabelecido no art. 137 e seus respectivos §§, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3.º — A convocação de servidores, da adminis-

tração direta e indireta do município, para a prestação de serviços em horas suplementares à jornada de trabalho dependerá de prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, mediante fundamentada exposição de motivos firmada pelo Titular do órgão, na qual se especificará a natureza do trabalho a ser desenvolvido e a sua duração.

Art. 4.º — Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— Prefeito —

Paulo Gomide Leite

Pedro dos Santos Umbelino

#### DECRETO N.º 023, DE 15 DE JANEIRO DE 1979

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear PAULO GOMIDE LEITE, Secretário Particular do Prefeito, para a partir de 20 de dezembro de 1978, responder pela Secretaria do Governo Municipal, durante os impedimentos eventuais do Titular, ANTONIO DE LISBOA MACHADO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— Prefeito —

Pedro dos Santos Umbelino

#### DECRETO N.º 024, DE 15 DE JANEIRO DE 1979.

“Extende às Autarquias e à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário — FUMDEC — os benefícios da Lei n. 5445, de 09 de janeiro de 1979”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam estendidos às Autarquias Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia — IPLAN — Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital — PAVICAP —, Departamento de Estradas de Rodagem do Município — DERMU —, MUTIRAMA — Centro de Educação, Recreação e Diversões e à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário os benefícios contidos dos arts. 1.º, 2.º e 3.º, da Lei n. 5445, de 09 de janeiro de 1979.

Art. 2.º — Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1.º de novembro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— Prefeito —

Paulo Gomide Leite

#### DECRETO N.º 025, DE 16 DE JANEIRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições legais, RESOLVE designar CARMEM SILVA FÉLIX DE SAUZA, Agente Administrativo “B,” 08-E, do CRISA à disposição desta Municipalidade, para, em substituição, exercer o cargo de Coordenador-Geral do Sistema do Pessoal, da Secretaria da Administração, durante o período de 15.01 a 13.02 do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário de seu titular NIVALDO TEIXEIRA COELHO.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— Prefeito —

Pedro dos Santos Umbelino  
Secretário da Administração

#### DECRETO N.º 026, DE 16 DE JANEIRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n. 15210/78-SA, RESOLVE, nos termos do Art. 176, inciso II, combinado com o inciso I do Art. 178 da Lei n.º 1667, de 13 de junho de 1960, em perfeita sintonia com o Parágrafo Único do Art. 101, combinado a alínea “a”, do inciso I, do Art. 102 da Constituição da República, aposentar, a partir desta data, BARBARA BORGES DE ALMEIDA no cargo Instrutor de Artes e Trabalho Manuais, MA-1102, Nível-2, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, e atribuir-lhe proventos anuais no valor de Cr \$17.199,00 (dezesete mil, cento e noventa e nove cruzeiros), sendo Cr\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos e nove cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante e Cr\$ 1.599,00 (hum mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros) de adicionais por ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— Prefeito —

Pedro dos Santos Umbelino  
Secretário da Administração

#### DECRETO N.º 027, DE 16 DE JANEIRO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n. 00686/78-SA, RESOLVE, nos termos do Art. 176, inciso II, combinado com o inciso I, do Art. 178 da Lei n. 1667, de 13 de junho de 1960, em perfeita sintonia com o Parágrafo Único do Art. 101, combinado com a alínea “a”, do inciso I, do Art. 102, da Constituição da República, aposentar, a partir desta data, DONATA DA MOTA MONTEIRO no cargo de Agente de Portaria “C” SO-501, Nível-3, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, e atribuir-lhe proventos anuais no valor de Cr\$ 22.008,00 (vinte e dois mil e oito cruzeiros), sendo Cr\$ 19.032,00 (dezenove mil e trinta e dois cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante e Cr\$ 2.976,00 (dois mil novecentos e setenta e seis

cruzeiros) de gratificação adicional por ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 de janeiro de 1976.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO

— Prefeito —

Pedro dos Santos Umbelino  
Secretário da Administração

**DECRETO N.º 028 DE 16 DE JANEIRO DE 1979**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da competência que lhe é outorgada por lei e tendo em vista o contido no Processo n.º 15093/78-SA, RESOLVE, nos termos do artigo 176, inciso III combinado com o inciso III do artigo 178, da Lei n. 1667, de 13 de junho de 1960, aposentar CELI FÁRIA no cargo de Fiscal de Tributos Municipais "C", FT-801, Nível-1 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data, fixando-lhe proventos anuais, na forma do artigo II, da Lei n. 4531, de 04 de janeiro de 1972, de Cr\$. 196.068,60 (cento e noventa e seis mil, sessenta e oito cruzeiros e sessenta centavos) sendo Cr\$ 21.840,000 (vinte e hum mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) de vencimento do cargo de que era ocupante, Cr\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil cruzeiros) de gratificação de produtividade e Cr\$ 18.228,60 (dezoito mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta centavos) de adicionais por ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 de Janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO

— Prefeito —

Pedro dos Santos Umbelino  
Secretário da Administração.

**DECRETO, N.º 030, DE 17 DE JANEIRO DE 1979**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE nomear CARLOS LUCIANO DA FONSECA, PLÍNIO DE SANTANA RAMOS, JOSÉ ALBERTO SILVA NASCIMENTO, IZABEL CRISTINA DOS SANTOS NERY, FRANCISCO SOARES FALCÃO, MARIA DAS GRAÇAS CASSIMIRO, ANTÔNIO ARAÚJO ROCHA e JOSÉ MAURO LEMOS PINTO COELHO para, em comissão, exercerem o cargo de Oficial de Gabinete, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 18 de dezembro de 1978.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO

— Prefeito —

Paulo Gomide Leite

**DECRETO N.º 031, DE 17 DE JANEIRO DE 1979**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. SGM-40600/78, RESOLVE, nos termos do art. 37, da Lei n. 1667, de 13 de junho de 1960 autorizar o servidor JOSÉ MARIA BALDINO, Assessor-Chefe de Planejamento da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário — FUM-

DEC —, a se ausentar do País, sem ajuda de custo a partir de 29 de dezembro de 1978, a fim de estagiar no Programa de Educação Comunitária empreendido pelo Governo dos Estados Unidos no Estado de Wyoming.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO

— Prefeito —

Paulo Gomide Leite

**DECRETO N.º 032, DE 18 DE JANEIRO DE 1979**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n. 4526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo n. SGM-03201/78, de interesse de CARLOS ALBERTO TAVARES SILVA,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o remembramento dos lotes de nos 47 e 49, da Quadra 130, situados à Rua 74, no Setor Central, nesta Capital, que passa a constituir um único lote n. 47/49, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 47/49	área - 1.038,00 m <sup>2</sup>
Pela linha de frente para a Rua 74	24,00 m.
Pela linha que divide com o lote 51	43,25 m.
Pela linha que divide com o lote 6 e 8	24,00 m.
Pela linha que divide com os lotes 45, 37 e 35	43,25 m.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO

— Prefeito —

Paulo Gomide Leite

Jaci Fernandes Sobrinho

**DECRETO N.º 037, DE 19 DE JANEIRO DE 1979**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições legais RESOLVE nomear ELDER CAMARGO DE PASSOS, Assessor Nível-4, para, exercer o cargo de Diretor do Departamento de Cultura, Símbolo DAS. 1014, a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 de Janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO

— Prefeito —

Pedro dos Santos Umbelino  
Secretário da Administração



**DECRETO N.º 038, DE 19 DE JANEIRO DE 1979**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições legais, RESOLVE cessar, a partir desta data os efeitos do Decreto n. 523 de 02.08.78, que admitiu ELDER CAMARGO DE PASSOS, Assessor Nível-4, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

**CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 de Janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— Prefeito —

Pedro dos Santos Umbelino  
Secretário da Administração

**DECRETO N.º 039, DE 19 DE JANEIRO DE 1979**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições legais RESOLVE admitir JOAQUIM SANTANA FONSECA, para exercer o cargo de Assessor Nível-4, no período de 11 de janeiro a 31 de março do ano em curso, para prestar serviços de Assessoramento junto ao Gabinete do Prefeito.

**CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 de Janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— Prefeito —

Pedro dos Santos Umbelino  
Secretário da Administração

**DECRETO N.º 40, DE 19 DE JANEIRO DE 1979**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições legais RESOLVE admitir JOAQUIM CARDOSO SALES, para exercer o cargo de Assessor, Nível-4 no período de 11 de janeiro a 31 de março do ano em curso, para prestar serviços de Assessoramento junto a Secretaria do Governo Municipal.

**CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 de Janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— Prefeito —

Pedro dos Santos Umbelino  
Secretário da Administração

**DECRETO N.º 41, DE 19 DE JANEIRO DE 1979**

“Outorga competência para prática dos atos que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do Art. 137, da Lei n. 8268, de 11 de julho de 1977,

**DECRETA**

Art. 1.º — É outorgada ao SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO competência para:

I — expedir portaria, numerada em ordem cronológica, nos casos de:

a) — atos relativos a designação e dispensa de substitutos

eventuais de ocupantes de DAS e DAI;  
b) — rescisão de contratos de serviços, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho — C.L.T.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 de Janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— Prefeito —

Paulo Gomide Leite  
Zeuxis Gomes de Moraes  
Joice Pereira de Oliveira  
Celso Hermínio Teixeira Neto  
Jaci Fernandes Sobrinho  
Pedro dos Santos Umbelino

**DECRETO N.º 042, DE 19 DE JANEIRO DE 1979**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE nomear MARCIO, OLIVEIRA CALABRIA para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— PREFEITO —

Paulo Gomide Leite

**DECRETO N.º 044, DE 22 DE JANEIRO DE 1979**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do processo n. SGM-00044/79, de interesse de AILTON BENTO BARBOSA:

**DECRETA :**

Art. 1.º — Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o remembramento dos lotes de n.ºs 19 e 20, da Quadra 52, situados à Avenida Venerando de Freitas Borges, no Setor Jaó, nesta Capital, que passam a se constituir em um único lote de n.º -9/20, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE — 19/20** **ÁREA — 921,80 m2.**

Pela linha de frente para a Av. Venerando de Freitas Borges	32,88 m
Pela linha que divide com o lote 18	37,11 m
Pela linha de fundo que divide com os lotes 7 e 8	24,65 m
Pela linha que divide com o lote 21	28,28 m

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— PREFEITO —

Paulo Gomide Leite

Jaci Fernandes Sobrinho

**DECRETO N.º 045, DE 23 DE JANEIRO DE 1979**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do processo n.º SGM-00050/79, de interesse de CELTA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Ficam aprovados, respectivamente, o remembramento e a planta dos lotes de n.º 1 a 18, da Quadra 116, situados as Ruas C-59, C-40, C-60 e Av. Pedro Ludovico, no Setor Sudoeste Macambira, nesta Capital, que passam a se constituir em um único lote de n.º 1/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 1/18	ÁREA — 8.963,75 m <sup>2</sup>
Pela linha de frente para a Rua C-59	134,127 m.
Pela linha de chanfrado	7,07 m.
Pela linha de frente para .. Rua C-40	60,00 m.
Pela linha de chanfrado	7,07 m.
Pela linha de frente para a Rua C-60	103,611 m.
Pela linha de chanfrado	8,36 m
Pela linha de frente para à Av. Pedro Ludovico	66,204 m.
Pela linha de chanfrado	5,48 m

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— PREFEITO —

Paulo Gomide Leite

Jaci Fernandes Sobrinho

**DECRETO N.º 52, DE 26 DE JANEIRO DE 1979**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. VII, do art. 92,

da Lei n.º 8.268, de 11 de julho de 1977, combinado com o disposto no art. 2.º, da Lei n.º 5.423, de 1.º de dezembro de 1978, RESOLVE admitir ELOÁ MARTINS NAMARE GONÇALVES para exercer o emprego de confiança de Assessor, Código DAS-102, Nível 2, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1.º de janeiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— PREFEITO —

Paulo Gomide Leite

**DECRETO N.º 053, DE 30 DE JANEIRO DE 1979**

“Aprova remanejamento do Loteamento Parque das Laranjeiras”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com fundamento no art. 92, inc. V, da Lei n.º 8.268, de 11 de julho de 1977, e, satisfeitas as prescrições contidas na Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e ainda em observância ao disposto na Lei n.º 5029 de 04 de novembro de 1975,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica aprovado o remanejamento do loteamento Parque das Laranjeiras, nas quadras de n.ºs 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 76 e 48, num total de 14 quadras, aprovados anteriormente pelos Decretos n.º 675, de 30 de setembro de 1976, e 759, de 12 de novembro de 1976, para considerá-lo reloteado, conforme plantas, memorial descritivo e demais atos constantes do processo n.º SAU-021-926/78, de propriedade da ENCOL S/A - Engenharia, Comércio e Indústria.

Art. 2.º — Fica a firma loteadora obrigada a executar, no prazo máximo de hum (1) ano, as obras e os serviços de infra-estrutura adiante discriminados: asfalto das avenidas e ruas, com galerias de águas pluviais, meios fios, sarjetas, bocas de lobo e poços de visita; captação de rede de distribuição de água potável e rede de distribuição de energia elétrica, com transformadores e iluminação pública, avaliados em Cr\$ 4.105.578,08 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e oito cruzeiros e oito centavos).

Parágrafo Único — Realizados as obras e os serviços antes referidos, a requerimentos da interessada e após vistoria do Órgão competente, a Prefeitura liberará

os imóveis caucionado em garantia, conforme escritura constante do processo n.º SAU--21.926/78.

Art. 3.º — Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário constantes dos Decretos nos 675, de 30 de setembro de 1976, e 759, de 12 de novembro de 1976.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Goiânia, aos 30 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— PREFEITO —

Paulo Gomide Leite  
Jaci Fernandes Sobrinho

#### DECRETO N.º 062, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1979

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei, n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do processo n.º SAU-170832/79, de interesse de IRAPUAN COSTA JUNIOR.

#### DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o desmembramento dos lotes de n.ºs 4, 5, 6, 7, e 8, da Quadra 138, situados à Rua T-71 e Avenida T-15, no Setor Bueno, nesta Capital, que passam a se constituir nos lotes de n.ºs 4-A, 5, 5-A, 6, 6-A, 7, 7-A e 8, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE — 4</b>	<b>ÁREA — 560,10 m<sup>2</sup></b>
Pela linha de frente para Av. T-15	12,00 m
Pela linha que divide com o lote 4-A	43,35 m
Pela linha que divide com o lote 8	13,72 m
Pela linha que divide com o lote 3	50,00 m
<b>LOTE — 4-A</b>	<b>ÁREA — 480,30 m<sup>2</sup></b>
Pela linha de frente para Av. T-15	12,00 m
Pela linha que divide com o lote 5	36,70 m
Pela linha que divide com o lote 7-A	13,72 m
Pela linha que divide com o lote 4	43,35 m
<b>LOTE — 5</b>	<b>ÁREA — 400,50 m<sup>2</sup></b>
Pela linha de frente para a Av. T-15	12,00 m

Pela linha de frente que divide com o lote 5-A	30,05 m
Pela linha que divide com o lote 7	13,72 m
Pela linha que divide com o lote 4-A	36,70 m

**LOTE — 5-A** **ÁREA — 365,19 m<sup>2</sup>**

Pela linha de frente para a Av. T-15	14,00 m
Pela linha que divide com o lote 6	22,12 m
Pela linha que divide com o lote 6-A	16,09 m
Pela linha que divide com o lote 5	30,05 m

**LOTE — 6** **ÁREA — 423,32 m<sup>2</sup>**

Pela linha de frente para a Av. T-15	32,72 m
Pela linha curva	17,34 m
Pela linha de frente para a Rua T-71	13,40 m
Pela linha que divide com o lote 6-A	26,62 m
Pela linha que divide com o lote 5-A	22,12 m

**LOTE — 6-A** **ÁREA — 428,19 m<sup>2</sup>**

Pela linha de frente para a Rua T-71	14,00 m
Pela linha que divide com o lote 7	34,55 m
Pela linha que divide com o lote 5-A	16,09 m
Pela linha que divide com o lote 6	26,62 m

**LOTE — 7** **ÁREA — 453,50 m<sup>2</sup>**

Pela linha de frente para a Rua T-71	12,00 m
Pela linha que divide com o lote 7-A	41,20 m
Pela linha que divide com o lote 5	13,72 m
Pela linha que divide com o lote 6-A	34,55 m

**LOTE — 7-A** **ÁREA — 534,34 m<sup>2</sup>**

Pela linha de frente para a Rua T-71	12,00 m
Pela linha que divide com o lote 8	47,85 m
Pela linha que divide com o lote 4-A	13,72 m
Pela linha que divide com o lote 7	41,20 m

**LOTE — 8** **ÁREA — 614,10 m<sup>2</sup>**

Pela linha de frente para a Rua T-71	12,00 m
Pela linha que divide com o lote 9	54,50 m
Pela linha que divide com o lote 4	13,72 m
Pela linha que divide com o lote 7-A	47,85 m

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 de fevereiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— PREFEITO —

Antonio Lisboa Machado  
Jaci Fernandes Sobrinho

**DECRETO N.º 611, DE 19 DE SETEMBRO DE 1978**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 2.º do art. 3.º, da Lei n. 5306, de 11 de outubro de 1977 e Parágrafo Único, do art. 10, do Decreto n. 218, de 13 de abril de 1978, e

Considerando a necessidade de implantação de uma Área Piloto cujo funcionamento, servirá para orientação e aperfeiçoamento, da sinalização da cidade de Goiânia;

Considerando que os objetivos do projeto é sinalizar, sistematicamente, através de uma programação visual adaptada ao nosso meio cultural, visando ordenar, orientar e instruir a população, no que se refere à sua locomoção pelos diversos setores, ruas e logradouros públicos e

Considerando que para melhor desenvolvimento, do Plano Diretor da Sinalização de Goiânia, faz-se necessário a implantação de uma Equipe Técnica para acompanhamento, em tempo integral, na realização dos planos e projetos, que terão sua conclusão prevista em 12 (doze) meses:

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica instituída a Equipe de Projetos para execução do Plano Diretor de Sinalização de Goiânia, constituída pelos seguintes membros:

NICOLAU CALIL NUSSE

LEONEL CARLOS PRUDENTE e

LÚCIA RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA.

Art. 2.º — Em razão do disposto no artigo anterior, fica o Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia — IPLAN —, autorizado a designar um Coordenador de Equipe de Projetos "A" — nível DAI — 201.4, que ficará responsável pelo acompanhamento e execução dos projetos do Plano acima mencionados.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de setembro de 1978.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO

— PREFEITO —

Antônio Lisboa Machado

Pedro dos Santos Umbelino

**DECRETO N. 744, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1977.**

"Remembramento de Lotes".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Processo n. 001949/76-SSU, de 03 de fevereiro de 1976, de interesse de CASA DAS MENINAS DE SANTA LUZIA,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Ficam aprovados respectivamente, o remembramento e a planta dos lotes n.ºs 01 e 02, da Quadra 467, situados à Rua C-187 esquina com Avenida C-1, no Setor Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 1/2, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 1/2	área 959,30 m <sup>2</sup>
Pela linha com Rua C-187	18,49 m.
Pelo chanfrado	07,33 m.
Pela linha com Avenida C-1	33,00 m.
Pela linha que divide com lote 03	26,48 m.
Pela linha que divide com lote 21	39,88 m.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 de dezembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

— PREFEITO —

Jaci Fernandes Sobrinho

Secretário de Ação Urbana